

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de junho de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/05

Objeto do Inquérito: "Apurar o eventual uso de informações privilegiadas relacionadas à divulgação dos resultados do 2º trimestre de 2003 da Iochpe-Maxion S/A e publicação do fato relevante pela Companhia em 09/10/2003."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Dan Ioschpe	Dra. Daniella Maria Neves Reali Fragoso e outros
Iochpe-Maxion S.A.	Dra. Daniella Maria Neves Reali Fragoso e outros
Bndes Participações S.A. - Bndespar	Não Constituiu Advogado
Oscar Antônio Fontoura Becker	Não Constituiu Advogado

Trata-se de pedido de unificação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 25/05.

Considerando as razões apresentadas na petição, determino a unificação dos prazos de defesa relativos a todos os acusados, conforme requerido, unificando-se o novo prazo em 03/08/2007.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa